

PORTARIA Nº 035/2016/GS/SINFRA DE 07 DE JULHO DE 2016

Institui equipe de trabalho, sob regime de força tarefa, visando a realização de vistorias dos maquinários e veículos de propriedade da SINFRA, cedidos aos municípios e entidades privadas sem fins lucrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.71, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a existência de máquinas e veículos da SINFRA cedidos a todos os municípios do Estado, e a entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de visita in loco para vistoria das máquinas e veículos nos municípios e entidades privadas sem fins lucrativos para regularização do inventário patrimonial e das cessões;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento sobre a utilização das máquinas e veículos cedidos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe de trabalho, sob regime de força tarefa, visando a realização de vistorias in loco das máquinas e veículos de propriedade do Estado, cedidos aos municípios e entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º A equipe de trabalho, coordenada pela Superintendência Administrativa, será composta pelos servidores abaixo relacionados, e distribuída nas seguintes regiões do Estado:

NUM	REGIÃO	SERVIDOR	MOTORISTA
	NOROESTE - 0100		
	Juina		
	Castanheira		
	Juruena		
	Cotriguaçu		
	Aripuanã		
1	Colniza	Luiz Ismael Guimarães	Roberto Francisco Pacheco
	Rondolândia		
	NOROESTE II - 1100		
	Juara		
	Porto dos Gaúchos		
	Novo Horizonte do Norte		
	Tabaporã		
	NORTE - 0200		
	Alta Floresta		
	Nova Bandeirantes		
	Apiacás		
	Nova Monte Verde		
	Paranaíta		

	Carlinda		
	Nova Canaã do Norte		
2	Colíder	Vanildo Eugênio da Silva	Ilton da Silva Siqueira
	Nova Santa Helena		
	Terra Nova do Norte		
	Novo Mundo		
	Guarantã do Norte		
	Matupá		
	Peixoto de Azevedo		
	Nova Guarita		
	NORDESTE - 0300		
	Vila Rica		
	Santa Terezinha		
	Confresa		
	Porto Alegre do Norte		
	Santa Cruz do Xingu		
3	São José do Xingu	Luiz Ismael Guimarães	Jonas Afonso Ribeiro
	Canabrava do Norte		
	Alto Boa Vista		
	São Félix do Araguaia		
	Serra Nova Dourada		
	Bom Jesus do Araguaia		
	Novo Santo Antônio		
	Luciara		
	LESTE - 0400		
	Barra do Garças		
	Querência		
	Ribeirão Cascalheira		
	Canarana		
	Nova Nazaré		
	Água Boa		
	Cocalinho		
4	Campinápolis	Juliano Rodrigo Silva Botelho	Edmilson Oliveira Santos
	Nova Xavantina		
	Novo São Joaquim		
	Araguaiana		

General Carneiro  
Pontal do Araguaia  
Torixoréu  
Ribeirãozinho  
Ponta Branca  
Araguainha

SUDOESTE - 0500

Rondonópolis  
Gaúcha do Norte  
Paranatinga  
Santo Antônio do Leste  
Campo Verde  
Primavera do Leste  
Dom Aquino  
Poxoréo

5 Tesouro Janice Fátima Almeida Jonas Afonso Ribeiro  
Jaciará Cuiabano

São Pedro da Cipa  
Juscimeira  
Pedra Preta  
Guiratinga  
São José do Povo  
Alto Garças  
Itiquira  
Alto Araguaia  
Alto Taquari

SUL - 0600

Cuiabá  
Várzea Grande  
Nobres

Rosário Oeste Luiz Ismael Guimarães

Acorizal Maria Josefa Gonçalves José Ambrósio dos Santos

6 Jangada Janice Fátima Almeida Valderlirio Borges dos Santos  
Planalto da Serra Cuiabano Ilton da Silva Siqueira

Nova Brasilândia Rosane Maria da Silva Lara Paulo Rodrigues da Silva

Chapada dos Guimarães Vanildo Eugênio da Silva

Nossa Senhora do Livramento

Santo Antônio do Leverger

Barão do Melgaço

Poconé

SUDOESTE - 0700

Cáceres

Porto Esperidião

Mirassol D'Oeste

Glória D'Oeste

São José dos Quatro Marcos

Curvelândia

Araputanga

Indiavaí

Figueirópolis D'Oeste

Lambari D'Oeste

7 Rio Branco Maria Josefa Gonçalves Valdelirio Borges dos Santos

Salto do Céu

Reserva do Cabaçal

Jauru

Vale de São Domingos

Pontes e Lacerda

Vila Bela da Santíssima  
Trindade

Conquista D'Oeste

Nova Lacerda

Comodoro

Campos de Julio

Sapezal

OESTE - 0800

Tangará da Serra

Porto Estrela

Barra dos Bugres

8 Nova Olímpia Kelly de Assis Fernandes João Batista Moraes

Denise

Santo Afonso

Campo Novo do Parecis

Brasnorte

CENTRO OESTE - 0900

Diamantino

Alto Paraguai

Nortelândia

Arenópolis

Nova Marilândia

São José do Rio Claro

Nova Maringá

9 Rosane Maria da Silva Lara José Ambrósio dos Santos

CENTRO - 1000

Sorriso

Nova Mutum

Santa Rita do Trivelato

Lucas do Rio Verde

Tapurah

Ipiranga do Norte

Itanhangá

CENTRO NORTE - 1200

Sinop

Nova Ubiratã

Feliz Natal

Vera

10 Lidiane de Souza Calazans Sebastião Alencar Taques

Santa Carmem

Cláudia

União do Sul

Itaúba

Marcelândia

Art. 3º A Superintendência de Contratos e Convênios deverá cientificar, antecipadamente, todos os municípios e entidades sem fins lucrativos sobre as vistorias in loco a serem realizadas.

Art. 4º Para execução das vistorias deverá ser disponibilizado para os técnicos da SINFRA a relação das máquinas e veículos cedidos, contendo todos os dados necessários à realização da vistoria, bem como o suporte logístico composto de:

- a) Veículo com motorista;
- b) Equipamento com aplicativo/coletor de dados informatizado para coleta de dados e que permita o registro fotográfico georreferenciado das máquinas e veículos vistoriados;
- c) Pastas elásticas contendo materiais a serem utilizados e quadro resumo das máquinas e veículos a serem vistoriados;
- d) Ajuda de custo (diárias) em quantidade suficiente para conclusão das vistorias.

Art. 5º As informações e dados das vistorias deverão ser coletados em aplicativo/coletor de dados para processamento e confecção do Laudo de Vistoria pela equipe de retaguarda..

Art. 6º O Laudo de Vistoria deverá ser conclusivo de forma a subsidiar/respaldar a formalização de novo Termo de Cessão com

os município e entidades sem fins lucrativos e, quando for o caso, a tomada de medidas para regularização de eventuais inconformidades.

Art. 7º O prazo para conclusão das vistorias in loco e finalização dos Laudos de Vistoria será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 07 de julho de 2016.

MARCELO DUARTE MONTEIRO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Em Substituição Legal

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6c3767e7

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)